

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.078/88

"REAJUSTA OS VALORES À TÍTULO
DE DIÁRIA PARA VIAGENS DO PRE
FEITO MUNICIPAL PARA FORA DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA E PARA FORA DO ESTA
DO DO RIO GRANDE DO SUL"

UTILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito municipal de Santo
Antônio da Patrulha, no uso
das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

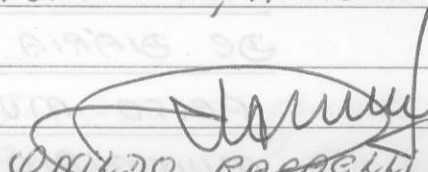
FAÇO SABER, que a Câmara
Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores à título de diária para viagens do Prefeito municipal para fora do município de Santo Antônio da Patrulha e para fora do Estado do Rio Grande do Sul, oriundos através da Lei municipal nº 2.027/87, de 18 de agosto de 1987, conforme segue:

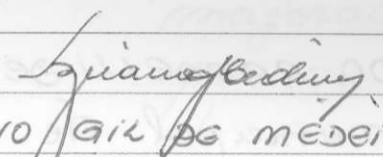
- Viagens para fora do estado. ... R\$ 2.500,00
... R\$ 5.000,00

ARTIGO 22 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de março de 1988.


DANILO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.079/88

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
1º DA LEI MUNICIPAL Nº ...
1.978/88, DE 12 DE SETEMBRO
DE 1986"

DANILO RAFAELLI DE SOUZA,
Prefeito municipal de Santo Antônio da Patulha no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e